

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROCESSO N° 20/2019

(Representação nº 21, de 2019)

Representante: Partido Social Liberal (PSL)

Representado: Deputado Bibo Nunes (PSL/RS)

Relator: Deputado Tiago Mitraud (NOVO/MG)

PARECER PRELIMINAR

I – RELATÓRIO

O presente processo disciplinar, instaurado em 11 de dezembro de 2019, é originário da Representação nº 21/2019, proposta pelo Partido Social Liberal (PSL) e recebido por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no dia 06 de dezembro do mesmo ano, tendo por objetivo a punição do Deputado Bibo Nunes (PSL/RS), com fundamento no **art. 4º, I - abusar das**

prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º) -, com a consequente imposição da sanção prevista no **inciso IV do art. 10** (perda de mandato), todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (CEDP).

Na peça inicial, relata o Representante que:

“É público e notório que o Presidente da República tem demonstrado um inexplicável interesse em prejudicar o Partido Social Liberal - PSL, principalmente seus representantes de maior destaque, como o presidente da agremiação, Deputado Luciano Bivar, e seu líder na Câmara Deputados, Delegado Waldir.

Os motivos que levaram o Presidente da República a repudiar o partido que o elegeu para o cargo máximo da nação ainda é desconhecido, mas já teve reflexos deletérios nos quadros do partido, pois uma pequena parte de seus representantes avocou para si uma responsabilidade que não lhes pertence, na medida que passou a exercer o papel de censor da conduta partidária, agindo como pretor da lealdade e da gratidão, mas sem aquilatar as nefastas consequências da violência moral que reiteradamente vem praticando nas redes sociais, como se lançassem um desafio ao debate baixo e ofensivo.

Nessa linha de intelecção, destaco que o representado, em sua conta no Instagram, atacou a honra de seus pares ao chamá-los de traidores. Essa manifestação, bastante irônica, demonstra o seu desprezo pela legítima ocupação dos cargos partidários, colaborando assim para o desentendimento e desmoronamento da solidez parlamentar, o que configura maltrato à fidelidade partidária, mecanismo imprescindível à atuação legislativa.

(...)

Em entrevista ao Correio Brasiliense, o representado atacou a honra de seus colegas de partido ao afirmar que o PSL é "dinheirista" e não se importa com a política nem tem transparência. As infundadas afirmações podem ser confirmadas na matéria abaixo:

<https://www.correobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/10/20/internapolitica,799193/briga-do-psktem-como-centro-fundo-partidario.shtml>

(...)

Diante dos fatos descortinados nesta representação, parece evidente que o deputado Bibo Nunes questiona a honestidade de seus pares, fazendo uma inexplicável correlação entre os honestos e os desonestos, a depender do apoio ou não ao Presidente da República, como se todos tivessem sido eleitos pelo apoio que o então candidato Jair Bolsonaro havia franqueado aos candidatos do PSL, e pior, como se tal conduta não fosse meramente formal e uma prática corriqueira dos partidos com candidato à presidência da república.

A bem da verdade, o apoio é mútuo e benéfico a ambos, sendo despicienda qualquer disceptação sobre quem mais se beneficiou. A ilação assacada de forma genérica é desabonadora do voto livre e consciente dos eleitores e do mérito individual dos deputados que lograram êxito na eleição por seus próprios méritos, sendo espúria e desprovida de qualquer embasamento probatório desqualificar o êxito de cada um no pleito eleitoral.

As palavras ditas ou repassadas pelo representado caracterizaram verdadeiro **ABUSO DAS PRERROGATIVAS** conferidas aos membros do Congresso Nacional, porquanto claramente ultrapassam a linha divisória que separa o debate político da pura e direta violência moral, marco limítrofe que, mesmo com toda certeza e animosidade políticas, até então tinham sido respeitadas por todos os integrantes do partido.

(...)

Usar da palavra em meio público de comunicação para exclusivamente ofender a honra e a dignidade dos colegas de partido representa **manifesto desvio ou abuso da prerrogativa individual do parlamentar** de participar ativamente da vida política do país. Não há, na espécie, o poder de disposição que aproveita aos particulares, que tudo podem desde que não seja proibido. Ao contrário disso, na esfera pública há balizas de estatura institucional que estão acima dos integrantes políticos da instituição — que ocupam o

cargo sempre transitoriamente devendo ser o critério institucional, não o individual, aquele que deve servir de norte para o delineamento dos limites das ações individuais.

(...)

Todavia, o caso de que cuida esta Representação passa longe dos limites do que ordinariamente aceito nesta Casa em matéria de decoro parlamentar, por três razões: a) a clara existência de um padrão geral de comportamento adotado pelos membros das duas Casas do Congresso Nacional em situação fática idêntica, do qual o representado **conscientemente** se afastou; b) a inexistência de situação de troca mútua de agressões, a denotar má-fé no emprego das palavras na tentativa de desestabilizar o oponente político, desferindo autêntico "**golpe-baixo**"; e c) a grave ofensa pessoal dirigida aos integrantes do Partido Social Liberal - PSL mediante o uso de palavras difamatórias que sequer guardam relação com atos praticados no exercício da função.

(...)

Diante dessa asserção, estamos convictos de que a ação perpetrada pelo representado não pode, em absoluto, ser aceita, haja vista que a universalização desse comportamento comprometeria, achincalharia e desmoralizaria por completo o desempenho do PSL na Câmara dos Deputados.

A universalização desse comportamento por todos os membros do Congresso Nacional conduziria ao fim do decoro parlamentar e da fidalguia inerente ao convívio partidário.

(...).”

Eis o breve relatório.

Passa-se ao voto.